



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Corbélia - PR, e dá outras providências.

Autor: Vereador Maycon André Ruela

Relator: Emanuel Andrigo Huff – Justiça e Redação

Relator: Emanuel Andrigo Huff – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende criar unidade parlamentar na estrutura da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição não está adequada à legislação, carece de legitimidade de iniciativa, pois trata de matéria de iniciativa exclusiva da Mesa Diretiva, impedindo a tramitação da matéria pela Casa.

Ainda, no mesmo, há de se observar que a proposição terá forma adequada como Projeto de Resolução, uma vez que pretende instituir função parlamentar nesta Casa, que, mesmo não inclusa diretamente no Regimento Interno, terá a mesma posição no ordenamento jurídico normativo deste Poder.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Portanto como Relator, entendemos que a matéria em análise encontra impedimento de ordem legal ou material por vício de iniciativa e erro de forma, o que opinamos pelo **Parecer desfavorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010** de 13 de abril de 2021.

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Relator CJR e CDSET

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Desfavorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 010 de 13 de abril de 2021**, determinando-se a comunicação do autor e o arquivamento da proposição.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 22 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

MAYCON ANDRE RUELA
Presidente CDSET

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Vice-Presidente CDSET
Membro CJR

MARILY SKOTTKY BLOEMER
Membro CDSET